

LEI Nº 3.347 – DE 05 DE JANEIRO DE 1.998.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental, para o Quadriênio 1998-2001, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre revisão do plano plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 1998-2001, estabelecendo, para o período, diretrizes, objetivos e metas da Administração pública municipal para as despesas de Capital e outras delas decorrentes, e para relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo Único – As diretrizes e objetivos a que se referem este artigo encontram-se nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - As Leis de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 1.998-2001 especificarão as metas anuais da Administração Pública Municipal, compatibilizadas com as estabelecidas, em nível de sub-programa, anexo I desta Lei.

Art. 3º - Os valores previsto neste Projeto de Lei são Orçados segundo preços correntes de 1997.

Parágrafo Único – Os valores a que se refere este artigo serão atualizados para os exercícios de 1998 a 2001 de acordo com os critérios que venham a ser estabelecidos nas respectivas Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - A locação dos recursos, nos orçamentos anuais de 1998 a 2001, entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, estará em consonância com as diretrizes do Plano plurianual, metas e prioridades definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ministro Olavo Drummond
Prefeito Municipal

Edson Porfírio ferreira

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira